

COPIA

L E I n.º 4 3 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), destinada a ocorrer o pagamento do ENTIÃO DOS TRABALHADORES DE POMPEIA, pelos melhoramentos havidos no Fradão sito no Rio de Janeiro, nesta cidade, de acordo com a Lei nº 408, de 18 de Março de 1959.

ARTIGO 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação já verificado nos seguintes Códigos:

280/1-23-4 - Taxa de Afecção e Serviços Diversos	Cr. \$	870,00
330/1-24-1 - Taxa de Limpeza Pública.....		6.385,60
930/6-12-0 - Cobrança de Dívida Ativa.....		76.783,50
950/6-21-0 - Multas		<u>32.960,90</u>
T o t a l		Cr. \$117.000,00

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 29 de Outubro de 1959.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 29 de Outubro de 1959.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO